

## APROVAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Lembramos que até o dia 30 do mês de abril, tanto as sociedades limitadas, nos termos do artigo 1.078 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), quanto as sociedades anônimas, estas de acordo com o artigo 132 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”), precisam realizar, conforme o caso, reunião ou assembleia de sócios, para:

(i) tomar as contas dos administradores no que se refere ao exercício encerrado em 31/12/2016; (ii) deliberar sobre balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício elaborados para a data-base de 31/12/2016; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos, conforme o caso; e (iv) eleger os administradores, conforme o caso.

### **AVERBAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO OU ASSEMBLEIA NA JUNTA COMERCIAL**

No caso das sociedades limitadas, uma vez realizada a reunião, cópia da respectiva Ata deve ser averbada na Junta Comercial em até 20 dias.

A Ata da assembleia geral ordinária das sociedades anônimas deve ser arquivada em até 30 (trinta) dias contados da sua realização.

### **ANÚNCIO E PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Em se tratando de sociedades anônimas, os administradores deverão publicar até 1 (um) mês antes da data marcada para a Assembleia, anúncios informando estar ao alcance dos acionistas (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) a cópia das demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes, se houver; (iv) o parecer do conselho fiscal, se houver; e (v) demais documentos pertinentes à ordem do dia. Os anúncios deverão indicar o local onde os acionistas poderão obter cópias dos documentos acima. Outrossim, cópias deverão ser remetidas aos acionistas que assim solicitarem na forma da lei.

Além disso, os documentos (i), (ii) e (iii) serão publicados, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a AGO.

Independente das formalidades estabelecidas para a convocação, com exceção da necessidade de publicação prévia dos documentos, a Assembleia na qual estiver presente todos os acionistas. A publicação dos anúncios será dispensada no caso dos documentos acima elencados serem publicados com a antecedência mínima de 1 (um) mês da data marcada para a AGO.

Fica dispensada a publicação dos documentos se a Companhia demonstrar um patrimônio líquido inferior a

->

R\$ 1.000.000 (um milhão de reais) e, cumulativamente, menos de 20 (vinte) acionistas.

O Departamento Corporativo de Franco Advogados permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais sobre este tema

Em que pese não existir nenhuma obrigação legal a esta matéria relativa as associações, fundações e condomínios julgamos ser recomendável tal providência.

Atenciosamente,

RENATO SCARDOA  
renato.scardoa@francoadv.com

PAULA CUNHA  
paula.cunha@francoadv.com

GABRIELA CAMARGO  
gabriela.camargo@francoadv.com

\* A presente publicação possui caráter exclusivamente informativo, não contém qualquer opinião, recomendação ou aconselhamento jurídico a respeito do tema aqui abordado.



## SÃO PAULO

55 11 5052.0571  
Rua Joaquim Floriano, 960  
960 | 7º andar | Itaim Bibi  
São Paulo | SP | CEP 04534-004  
contato@francoadv.com

## BRASÍLIA

55 61 3226.8378  
Centro Empresarial Brasília  
SRTVS 701, Bloco B  
Conj. D | S. 725 | Asa Azul  
Brasília | DF | CEP 70340-907  
contato@francoadv.com

## PORTO ALEGRE

55 11 3026.4488  
Rua dos Andradas, 1001  
Conj. 1601 | 16º andar | Centro  
Porto Alegre | RS | CEP 90020-015  
contato@francoadv.com

## FLORIANÓPOLIS

55 48 3307.3537  
Rua Esteves Junior, 50  
Sala 401 | Centro  
Florianópolis | SC | CEP 88015-130  
contato@francoadv.com

francoadv.com

